



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
MINAS GERAIS
CNPJ: 18.299.529/0001-13

PROJETO DE LEI Nº 025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.”

O Prefeito do Município de Ferros-MG:


Faço saber que a Câmara Municipal de Ferros aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar de mais 6% (seis por cento) do valor total do orçamento do Município para o exercício de 2023 (Lei Municipal nº 715 de 21 de dezembro de 2022).

Art. 2º. Como recurso á abertura do crédito suplementar autorizado no art. 1º, utilizar-se-á os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

Ferros, 24 de novembro de 2023.


Raimundo Menezes de Carvalho Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
MINAS GERAIS
CNPJ: 18.299.529/0001-13

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhores membros da Câmara Municipal,

Submeto à elevada deliberação de V. Ex^{as}. o texto do projeto de lei que **“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR”**.

Este projeto foi elaborado observando-se as normas legais vigentes, em especial a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, está compatível com a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual.

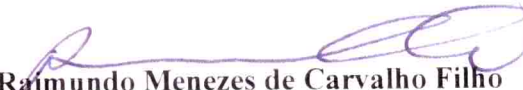
Informamos que há necessidade de suplementar dotações do orçamento vigente para o empenhamento de despesas.

Insta informar-lhes ainda que esta administração se encontra temerosa com a possibilidade de possuir recursos financeiros em caixa para pagamento da folha de pessoal dos servidores municipais, pertinente ao mês de dezembro e 13º salário do corrente ano, contudo, haja vista a insuficiência dos saldos orçamentários, não haver possibilidade de empenhamento da referida folha, e o presente projeto de Lei visa também resguardar que tal fato não ocorra, garantindo desta forma o pagamento aos servidores.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, que solicito seja apreciado e votado nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

No ensejo, renovo a V.Ex^a, e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Ferros/MG, 24 de novembro de 2023.


Raimundo Menezes de Carvalho Filho
Prefeito Municipal